



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 132, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a remoção de servidor público, por motivo de interesse da Administração do Município de Santana da Vargem - MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o poder discricionário da Administração Pública de dispor sobre a lotação dos servidores, nos termos do art. 67, da Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que *“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”*;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de otimização da força de trabalho no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de readequar o quadro funcional para o melhor atendimento do interesse público e o cumprimento eficiente de suas atribuições institucionais;

Considerando a inexistência de prejuízo ao servidor, resguardando-se suas garantias e direitos previstos na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, em razão do interesse da Administração Municipal, a remoção dos servidores públicos:

I – **Francisco Cizoto**, de Matrícula nº 3883, cuja lotação de origem é a Unidade Básica de Saúde, para lotação atual junto à Secretaria Municipal de Educação.

II – **Jonata Vitor Ferreira**, de Matrícula nº 3579, cuja lotação de origem é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para lotação atual junto à Unidade Básica de Saúde - UBS.

III – **Lucineia Gerônimo de Souza Silva**, de Matrícula nº 3863, cuja lotação de origem é a Secretaria Municipal de Saúde, para lotação atual junto à Secretaria Municipal de Educação.

IV – **Gabriel Henrique Alves de Souza**, de Matrícula nº 3908, cuja lotação de origem é à Unidade Básica de Saúde - UBS, para lotação atual junto ao Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI.

Art. 2º A remoção determinada neste Decreto é realizada com fundamento na necessidade de adequação do quadro funcional da Administração Municipal, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 09 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal